



LEI MUNICIPAL N.º 2.437/2011

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, um bem imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Conceição das Alagoas/MG, atendidas as exigências da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, na Rua Lafite Ferreira de Sousa, Bairro José Borges de Sene, quadra R, lote 08, distante 39,00 (trinta e nove metros) do alinhamento da continuação da Rua Urias Ferreira de Carvalho, perfazendo o seguinte perímetro: 10,40m (dez metros, quarenta centímetros) pela frente no alinhamento da Rua Lafite Ferreira de Sousa; 11,00 m (onze metros) pelos fundos na divisa com o lote 15; 25,50 m (vinte e cinco metros, cinquenta centímetros) pela direita na divisa com o lote 09; 25,50m (vinte e cinco metros, cinquenta centímetros) pela esquerda na divisa com o lote 07, totalizando a área de 272,85 m² (duzentos e setenta e dois metros, oitenta e cinco centímetros quadrados). Cadastro imobiliário municipal n. 01030180061001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais).

Art.4º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessados(s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.5º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.8.666/93) e o valor pela qual saiu vencedor na licitação.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

Conceição
das Alagoas
 200
Anos
1811 - 2011

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 29 de novembro de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL